

## CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO

O método de avaliação dos constituintes, em relação às principais matérias do capítulo dos direitos sociais dos trabalhadores, foi semelhante ao adotado pelas escolas. Escolheu-se as dez matérias mais importantes de cada turno de votações e se fixou um peso para cada uma delas, variando de zero a um ponto e meio para cada. O constituinte que compareceu e votou “sim” ganha pontos; o que se absteve, estava ausente ou votou “não” deixa de ganhar menção.

Assim, se o constituinte não faltou às provas (votações), terá três opções: deixa a prova em branco (abstenção), acerta a prova (vota “sim”) ou faz a prova errada (vota “não”). Se não fizer a prova: tira zero, é óbvio. Se fizer a prova errada, tira zero. Se deixar a prova em branco, tira zero também e se fizer a prova correta, ganha pontos.

Vamos, então, aos pesos fixados pelo DIAP para cada uma das matérias do primeiro e do segundo turnos de votações:

### 1º turno

*Estabilidade:* sim: 1,5

abstenção: 0,5\*

não ou ausência: zero

*40 horas:* sim: 1,5

abstenção, ausência ou não: zero

*Turno de 6 horas:* sim: 1,5

abstenção, ausência ou não: zero

*Salário mínimo:* sim: 1

abstenção, ausência ou não: zero

*Prescrição:* sim: 1

abstenção, ausência ou não: zero

---

\* A estabilidade no emprego, 1º turno, foi a única matéria em que se atribuiu peso (0,5) para quem se absteve. É que foi votado em primeiro lugar o acordo que substituiu a garantia no emprego por uma indenização, e os trabalhadores dispunham de um texto, a ser votado em seguida, que de fato assegurava a estabilidade.

- Férias*: sim: 1  
 abstenção, ausência ou não: zero
- Piso salarial*: sim: 1  
 abstenção, ausência ou não: zero
- Greve*: sim: 0,5  
 abstenção, ausência ou não: zero
- Aviso prévio mínimo de 30 dias*: sim: 0,5  
 abstenção, ausência ou não: zero
- Comissão de fábrica*: sim: 0,5  
 abstenção, ausência ou não: zero

## 2º TURNO

- Estabilidade*: sim: 1  
 abstenção, ausência ou não: zero
- 40 horas*: sim: 1  
 abstenção, ausência ou não: zero
- Turno de 6 horas*: sim: 1  
 abstenção, ausência ou não: zero
- Direito de greve*: sim: 1  
 abstenção, ausência ou não: zero
- Aviso prévio proporcional*: sim: 1  
 abstenção, ausência ou não: zero
- Estabilidade do dirigente sindical*: sim: 1  
 abstenção, ausência ou não: zero
- Sindicato como substituto processual*: sim: 1  
 abstenção, ausência ou não: zero
- Trab./participação órgãos seus interesses*: sim: 1  
 abstenção, ausência ou não: zero
- Auto-aplicabilidade dos direitos sociais*: sim: 1  
 abstenção, ausência ou não: zero

### *Matérias meramente informativas*

- Unicidade sindical: não considerado para efeito de nota
- Presidencialismo: não considerado para efeito de nota
- 5 anos para Sarney: não considerado para efeito de nota
- Aposentadoria proporcional: não considerado para efeito de nota
- Reforma agrária: não considerado para efeito de nota
- Direito de greve para o servidor público: não considerado para efeito de nota
- Defensor do povo: não considerado para efeito de nota
- Monopólio de distribuição de petróleo: não considerado para efeito de nota

## DICIONÁRIO/GLOSSÁRIO

*Ação de Inconstitucionalidade* — Sempre que o legislador se omitir ou aprovar uma lei que fira ou esteja em desacordo com a Constituição, cabe ação de inconstitucionalidade. O Conselho Federal da OAB, as confederações e as federações nacionais de trabalhadores, entre outras entidades associativas de caráter nacional, são partes legítimas para proporem ação de inconstitucionalidade. Pela antiga Constituição a arguição de inconstitucionalidade era prerrogativa exclusiva do Procurador-Geral da República, que arquivou inúmeras ações, por exemplo, em relação aos decretos-leis de arrocho salarial.

*Ação Popular* — Qualquer cidadão é parte legítima para propor ação popular visando anular ato lesivo ao patrimônio público ou de entidade de que o Estado participe, como também nos atos lesivos à moralidade administrativa, ao meio ambiente e ao patrimônio histórico e cultural. O autor da ação popular é isento das custas judiciais e de quaisquer ônus caso derrotado, salvo se ficar comprovada a demanda de má-fé.

*Aposentadoria Proporcional* — É o reconhecimento constitucional de que determinadas categorias profissionais exercem atividades penosas, insalubres e até perigosas e por isto precisam se aposentar com menos tempo de trabalho, até sob pena de não alcançarem a idade mínima fixada para aqueles empregados que trabalham em condições normais.

*Auto-aplicabilidade* — É a garantia constitucional de que os direitos e garantias fundamentais, onde se incluem os direitos sociais dos trabalhadores, têm aplicação imediata. Isto significa que a hora extra com 50% de acréscimo, aviso prévio de 30 dias, a licença-maternidade e paternidade, têm vigência imediata, independentemente de lei posterior.

*Aviso Prévio* — A Constituição estabeleceu que o aviso prévio será, no mínimo, de 30 dias, proporcional ao tempo de serviço. Isto significa que quanto

mais tempo de serviço numa mesma empresa tiver um empregado, maior será seu aviso prévio.

*5 anos para Sarney.* — É a fixação em cinco anos do mandato do Presidente José Sarney que, segundo consta, teria assumido juntamente com o Presidente Tancredo Neves o compromisso de governar por quatro anos, quando então promoveria eleições diretas para o futuro Presidente da República. Isto significa que quem votou pelos cinco anos para Sarney está satisfeito com seu governo e por isso não desejava eleições diretas em 88 para seu substituto.

*Comissão de Fábrica* — É a organização dos trabalhadores por local de trabalho, para a defesa de seus interesses e intervenção democrática, por intermédio do sindicato, para obter informações administrativas e dados econômico-financeiros sobre a empresa.

*Defensor do Povo* — Cidadão de notório respeito público indicado pela sociedade civil e eleito pela Congresso Nacional, encarregado de zelar pelo efetivo respeito dos poderes do Estado aos direitos assegurados na Constituição, apurando abusos e omissões das autoridades ou órgãos governamentais. Eleito por um período de cinco anos, sem direito à reeleição, o Defensor do Povo teria imunidades para o pleno exercício de sua função em defesa dos direitos e garantias do cidadão (foi rejeitado).

*Distribuição de Petróleo* — É a proibição legal da distribuição de petróleo, no território nacional, por empresas estrangeiras. É um serviço altamente lucrativo e de baixíssimos custos operacionais. O País possui todas as condições para realizá-lo: três ou quatro funcionários de escritório, telefones, carros pipas e motoristas. Os países desenvolvidos, como os Estados Unidos da América, jamais deixariam nas mãos de empresas estrangeiras um serviço tão simples e tão lucrativo. Mas mesmo assim o monopólio da distribuição de petróleo foi rejeitado pela maioria dos Constituintes.

*Estabilidade* — É a garantia jurídica, real e efetiva do emprego, só permitindo a rescisão do contrato de trabalho por falta grave, relevante motivo econômico ou técnico. É uma proteção de natureza social. Em seu lugar foi aprovada a liberdade de dispensa, bastando para tanto uma indenização, que é uma proteção de natureza econômica e, portanto, inadequada como proteção de natureza social.

*Estabilidade do*

*Dirigente Sindical* — É a garantia de que o empregado investido de mandato ou de representação sindical terá estabilidade no emprego, só podendo ser dispensado por justa causa. Foi a fórmula encontrada pela Organização Internacional do Trabalho (OIT) para proteger o dirigente sindical da demissão imotivada, o que lhe assegura a indispensável autonomia para o pleno exercício da representação de sua categoria.

*Férias* — É o repouso anual com o acréscimo de um terço sobre a remuneração normal do mês. Isto significa que todo trabalhador, ao requerer as suas férias anuais, terá direito, além do salário do mês, a mais 33% desse salário.

*Greve* — É o direito constitucional de o trabalhador paralisar suas atividades como forma de pressionar o empregador para melhorar as suas condições de trabalho ou atender reivindicações salariais. É um direito universal, reconhecido pela Nações Unidas e pela Organização Internacional do Trabalho que a Constituição de 88 adotou de forma ampla, cabendo ao trabalhador decidir quando, como e por que fará a greve.

*Greve do Servidor Público* — O texto constitucional, tal como aprovado, nega o direito de greve ao servidor público. Foi aprovado o princípio, mas sua regulamentação depende de lei complementar, que exige o mesmo *quorum* da Constituinte, 50% mais um dos deputados e 50% mais um dos senadores. Tem uma tramitação demorada e ainda está sujeita ao veto do Presidente da República. O direito de greve é inerente ao cidadão, logo não deve ter amarras que possam dificultar seu exercício. A votação colhida se refere à votação da greve nos termos aprovados para os trabalhadores, no capítulo dos direitos sociais.

*Habeas-Data* — Instrumento jurídico que permite ao cidadão conhecer e retificar informações a seu respeito constantes em registros ou banco de dados de entidades governamentais ou de caráter público, como departamento de proteção ao crédito etc. É a garantia ao cidadão de poder ter acesso, por exemplo, ao cadastro do SNI-Serviço Nacional de Informação para conhecer e, se for o caso, retificar informações sobre sua pessoa.

*Iniciativa Popular* — A iniciativa popular pode ser exercida pela apresentação à Câmara Federal, à Assembléia Legislativa ou à Câmara de Vereadores de projeto de lei, desde que subscrito, no caso federal, por 1% (um por cento) do eleitorado nacional, distribuído pelo menos em cinco Estados, com não menos de 0,3% (zero vírgula três por cento) do eleitorado de cada um deles.

No caso dos Estados e municípios o direito de iniciativa popular será disciplinado na Constituição Estadual e na Lei Orgânica dos Municípios, respectivamente.

*Mandado de Injunção* — Instrumento jurídico que assegura a aplicação imediata dos direitos e garantias previstas no texto constitucional. Qualquer pessoa é parte legítima para, na falta de norma regulamentadora de um direito constitucional, acionar o Judiciário para o cumprimento daquele direito. A medida judicial é para cobrar o direito de quem tem a obrigação de pagá-lo ou cumpri-lo. Assim, o trabalhador individualmente, ou o sindicato coletivamente, deverá acionar o empregador.

*Mandado de*

*Segurança Coletivo* — É uma medida judicial para proteger os direitos feridos por ato de autoridades públicas e pode ser impetrado por qualquer entidade sindical ou entidade de classe ou associativa, legalmente constituído e em funcionamento há pelo menos um ano, em defesa dos interesses de seus membros ou associados.

*Nacionalização do Subsolo* — É a garantia constitucional de que a pesquisa e a lavra de recursos e jazidas minerais, bem como a exploração dos potenciais de energia hidráulica, são patrimônio da União e só serão explorados por empresa nacional e mediante autorização ou concessão da União. É uma espécie de reserva de mercado.

*Participação nos órgãos* — É a garantia de participação dos trabalhadores e empregadores, de forma paritária, nos órgãos onde seus interesses profissionais ou previdenciários sejam objeto de discussão e deliberação. O texto aprovado reduz a participação apenas aos colegiados e só dos órgãos públicos, sem fixar a paridade.

*Piso Salarial* — É a garantia constitucional do salário profissional. Isto significa que, através de acordo coletivo ou de lei, cada categoria profissional poderá estabelecer um piso salarial mínimo, sem a preocupação de a Justiça retirar-lhe futuramente.

*Prescrição* — É o período que o trabalhador dispõe para reclamar do empregador eventuais lesões de seus direitos trabalhistas. O texto aprovado tem duas formas de prescrição: uma relativa ao direito de reclamar, que se inicia a partir da lesão até dois anos após a cessação do contrato de trabalho; a outra se refere aos créditos que resultam dessa lesão, os quais prescrevem a ca-

da cinco anos. Assim, se uma empresa deixar de pagar um direito trabalhista durante 20 anos, e se o empregado reclamar e ganhar na Justiça, ele recebe os valores correspondentes aos últimos cinco anos.

*Presidencialismo* — É o sistema de governo onde o Presidente da República é simultaneamente Chefe de Estado e Chefe de Governo e exerce seus Poderes auxiliado pelos Ministros de Estado. Chefe de Governo porque é o responsável pelo Executivo, ou seja, é o responsável pela administração das finanças, dos órgãos governamentais, da ordem interna etc. Chefe de Estado porque responde perante as Nações Unidas e autoridades internacionais pelos destinos do País.

*Proteção à Empresa Nacional* — É a garantia de proteção à empresa nacional, mediante incentivos e benefícios fiscais, para desenvolver atividades estratégicas para a defesa nacional ou imprescindíveis ao desenvolvimento do País. A empresa nacional terá prioridade na aquisição dos bens e serviços pelo Poder Público.

*40 horas* — A fixação da jornada semanal em 40 horas é uma reivindicação histórica dos trabalhadores e tem apoio de todos os fóruns internacionais ligados ao mundo das relações do trabalho. É a garantia de que o trabalhador ficará protegido da estafa física e mental, e que terá repouso para alimentação e descanso semanal mínimo. Em seu lugar foi aprovada a jornada de 44 horas.

*Reforma Agrária* — Instrumento de justiça social, que permite a distribuição de terras para os milhões de brasileiros que vivem no campo, sem sequer um palmo de chão para dele retirarem o seu sustento e de sua família. O texto da Constituição não permite desapropriação de terras produtivas para efeito de reforma agrária, mesmo que elas não cumpram sua função social, ou seja, mesmo que poluam os rios, não cumpram a legislação trabalhista e previdenciária. O texto aprovado nega a reforma agrária e, em tese, autoriza o grande proprietário rural a utilizar terra fértil para plantar capim, criar gado, cultivar eucalipto etc., mesmo que haja a necessidade de plantação de alimentos na região e haja pessoas sem terra precisando dela para sua própria sobrevivência.

*Salário Mínimo* — Pelo texto aprovado, a fixação do salário mínimo deve levar em consideração as despesas do trabalhador e de sua família com moradia, alimentação, educação, saúde, lazer, vestuário, higiene, transporte e previdência social, cabendo ao Congresso fazer uma lei que garanta reajustes periódicos e mantenha seu poder aquisitivo.

*Substituto Processual* — Ao sindicato cabe a defesa dos direitos e interesses coletivos e individuais da categoria, inclusive em questões judiciais ou administrativas. Assim, cabe ao sindicato, independentemente de autorização, desde que em benefício dos trabalhadores, representar toda a categoria, tanto perante o Judiciário quanto perante o empregador. Pode, por exemplo, em nome de sua categoria, exigir o cumprimento imediato do direito à participação nos lucros, através de mandado de injunção.

*Tabelamento dos Juros* — Regra constitucional que limita em 12% ao ano as taxas de juros reais. Este teto já inclui as comissões e qualquer outra remuneração direta e/ou indireta à concessão de créditos e se aplica a empréstimos contraídos no sistema financeiro nacional e nos crediários para a aquisição de bens e serviços. A cobrança de juros superior a 12% ao ano constitui crime de usura, estando sujeito às penalidades da lei.

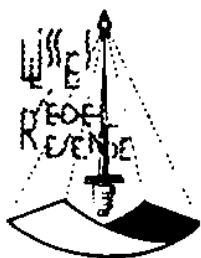
*Turno de seis horas* — A jornada de seis horas para o trabalho realizado em turnos ininterruptos de revezamento é um imperativo de natureza social. Os aspectos da saúde ocupacional teve significativa importância para que os técnicos da Organização Internacional do Trabalho recomendassem uma jornada de seis horas para os turnos.

*Unicidade* — É a unidade orgânica do movimento sindical, ou seja, é a proibição de existir legalmente mais de uma organização sindical de uma mesma categoria profissional ou ramo de produção numa mesma base territorial. Isto significa, pelo texto aprovado, que não haverá sindicato por empresa e que haverá apenas uma organização sindical de uma mesma categoria profissional em cada município. A intenção do legislador é unir, tanto que proíbe divisão a nível de município, logo nada impede que se crie sindicato regional, nacional etc.



**“COM JUSTIÇA  
SOCIAL,  
O PARAÍSO SERÁ  
AQUI MESMO:  
NA TERRA”**

**ADVOCACIA TRABALHISTA  
OBREIRA**



ULISSES RIEDEL DE RESENDE  
MARCOS LUIS BORGES DE RESENDE  
ULISSES BORGES DE RESENDE  
ANTONIO ALVES FILHO  
WALTER DA SILVA  
MARIA WILMA SILVA RESENDE  
ISIS MARIA RESENDE ALVES  
ROGÉRIO LUIS BORGES DE RESENDE  
JULIO CESAR BORGES DE RESENDE  
MARCO ANTONIO BILIBIO CARVALHO  
RENATA FONTES DE RESENDE  
CARLOS VICTOR AZEVEDO SILVA

Setor Bancário Sul - Edifício Seguradoras - 16º andar - Telefone: PABX (061) 224-5928  
CEP 70.072 - Brasília - Distrito Federal

## QUEM É O DIAP

### Entidades nacionais:

CGT — Central Geral dos Trabalhadores, CNTTMFA — *Confed. Nac. Trab. Transportes Marítimos, Fluviais e Aéreos*, CNTCOP — *Confed. Nac. Trab. em Comunicações e Publicidade*, CNTI — *Confed. Nac. Trab. na Indústria*, CNTTT — *Confed. Nac. Trab. em Transportes Terrestres*, CONTEEC — *Confed. Nac. dos Trab. em Estabelecimentos de Educação e Cultura*, CNPL — *Confed. dos Profissionais Liberais*, CONTAG — *Confed. Nac. dos Trab. na Agricultura*, CNTC — *Confed. Nac. Trab. no Comércio*, CONTEC — *Confed. Nac. dos Trab. em Estabelecimentos de Créditos*, *Fed. Nac. dos Jornalistas*, *Fed. Nac. dos Engenheiros*, *Fed. Nac. Assoc. dos Economiários*, *Fed. Nac. dos Trab. Indústria Urbana*, *Fed. Nac. Telefônicos*, *Fed. Nac. Trab. Transporte Marítimo e Fluvial*, *Fed. Nac. Médicos*, *Fed. Nac. dos Odontologistas*, *Fed. Nac. Trab. em Transporte Aéreo*, *Fed. Nac. dos Estivadores*, *Fed. Nac. Empr. Vendedores, Viajantes do Comércio Propagandístico*, *Sind. Nac. Oficiais de Máquinas da Marinha Mercante*, *Sind. Nac. Oficiais de Náutica e Práticas da Marinha Mercante*, *Sind. Nac. dos Radiotelegrafistas da Marinha Mercante*, *Sind. Nac. dos Marinheiros e Moços*, *Sind. Nac. Garimpeiros*, *Sind. Nac. dos Foguistas da Marinha Mercante*, *Sind. Nac. dos Aeroviários*, *Sind. Nacional dos Eletricistas da Marinha Mercante*, *Assoc. Nac. dos Docentes do Ensino Superior*, UNE — União Nacional dos Estudantes.

### Filiadas nos Estados:

**Acre** — *Sind. dos Bancários do Acre*.

**Alagoas** — *Sind. dos Trab. Rurais de S. Braz de Alagoas*, *Sind. dos Trab. Rurais de Mirador de Negrão*, *Sind. dos Jornalistas de Alagoas*, *Sind. dos Telefônicos de Alagoas*, *Sind. dos Bancários de Alagoas*, *Sind. dos Urbanitários de Alagoas*, *Senalba de Alagoas*, *Sind. dos Químicos de Alagoas*, *Assoc. dos Portuários de Alagoas*.

**Amapá** — *Sind.* dos Urbanitários do Amapá.

**Amazonas** — *Sind.* dos Marítimos e Fluviais do Amazonas, *Sind.* dos Professores de Manaus, *Sind.* dos Urbanitários do Amazonas, *Sind.* dos Metalúrgicos de Manaus, *Sind.* dos Petroleiros de Manaus.

**Bahia** — *Fed.* dos Comerciantes da Bahia e Sergipe, *Sind.* dos Petroleiros da Bahia, *Sind.* Rural de Marau, *Sind.* Rural de Marcionilio Souza, *Sind.* dos Portuários de Ilhéus, *Sind.* dos Ferroviários da Bahia, *Sind.* dos Petroquímicos da Bahia, *Sind.* dos Conferentes de Cargas do Porto de Ilhéus, *Sind.* Petroleiros da Bahia, *Sind.* dos Metalúrgicos de Salvador, *Sind.* dos Engenheiros da Bahia, *Sind.* dos Médicos da Bahia, *Sind.* dos Bancários da Bahia, *Sind.* dos Enfermeiros de Salvador, *Sind.* dos Telefônicos da Bahia, *Sind.* dos Têxteis da Bahia, *Sind.* dos Enfermeiros da Bahia, *Sind.* dos Padeiros de Jequié, *Sind.* dos Eletricitários da Bahia, *Sind.* dos Bancários de Vitória da Conquista, *Sind.* dos Trab. em Purificação de Água e Serviços de Esgoto da Bahia, *Sindimassas*, *Sind.* dos Estivadores de Valença e Itubera, *Assoc.* dos Professores da Bahia, *Assoc.* dos Vendedores de acarajé e comidas típicas da Bahia, *Assoc.* dos vendedores e viajantes do comércio propagandista, *Proquímicos*.

**Ceará** — *Sind.* dos Médicos do Ceará, *Sind.* dos Trab. em Purificação de água e serviços de Esgoto, *Sind.* dos Economistas do Ceará, *Sind.* dos Bancários do Ceará, *Sind.* dos Engenheiros do Ceará, *Sind.* dos Enfermeiros do Ceará, *Sind.* Rural de Carui, *Sind.* dos Telefônicos do Ceará.

**Distrito Federal** — *Senalba* do Distrito Federal, *Sind.* dos Bancários do Distrito Federal, *Sind.* dos Trab. em Radiodifusão e Televisão do Distrito Federal, *Sind.* dos Jornalistas do Distrito Federal, *Sind.* dos Médicos do Distrito Federal, *Sind.* dos Eletricitários do DF, *Sind.* dos Odontologistas do DF, *Sind.* dos Telefônicos do DF, *Sind.* dos Assistentes Sociais do DF, *Sind.* dos Contabilistas de Brasília, *Sind.* dos Músicos do DF, *Sind.* dos Enfermeiros do DF, *Sind.* dos Empregados em Serviços de Saúde de Brasília, *Sind.* dos Farmacêuticos de Brasília, *Sind.* dos Trab. em Telecomunicações, *Sind.* dos Empr. em Hotelaria e Similares, *Sind.* dos Professores do DF, *Sind.* dos Empr. em Processamento de Dados, *Sind.* dos Artistas, *Sind.* dos Aux. de Administração Escolar do DF, *Sind.* dos Nutricionistas do DF, *Assoc.* dos Servidores da SHIS, *Assoc.* dos Servidores da EBTU, *Assoc.* dos Servidores da Reforma Agrária, *Núcleo* de Estudos em Saúde Pública.

**Espírito Santo** — *Sind.* dos Telefônicos do Espírito Santo, *Sind.* dos Odontologistas do Espírito Santo, *Sind.* dos Gráficos de Vitória, *Sind.* dos Trab. Indústria Distr. água e serviços esgoto do Espírito Santo, *Sind.* dos Trab. Indústria de Celulose de Aracruz, *Sind.* dos Portuários do Espírito Santo, *Sind.* dos Motoristas de Guindastes dos Portos do Espírito Santo, *Sind.* dos Engenheiros do Espírito

Santo, *Sind.* dos Vigias Portuários do Espírito Santo, *Sind.* dos Jornalistas do Espírito Santo, *Senalba* do Espírito Santo, *Sind.* dos Arrumadores e Ensacadores de café e sal do Espírito Santo, *Sind.* dos Consertadores, Carga e Descarga dos Portos do Espírito Santo, *Sind.* dos Eletricitários de Espírito Santo, *Assoc.* dos Docentes da UFES.

**Goiás** — *Sind.* dos Trab. em Telecomunicações de Goiás, *Sind.* dos Trab. Rurais de Babaçulândia, *Sind.* dos Engenheiros de Goiás, *Sind.* dos Metalúrgicos de Goiânia, *Sind.* dos Trab. do Comércio de Minério e Derivados de Petróleo de Goiás, *Conselho* Regional de Odontologia de Goiás.

**Maranhão** — *Sind.* Trab. Rurais de Paraibano Maranhão, *Sind.* dos Trab. Rurais de Vitória Mearim, *Sind.* dos Trab. Rurais de Barreirinhas, *Sind.* dos Trab. Rurais de Mirizal, *Sind.* dos Telefônicos de São Luiz, *Sind.* dos Trab. de Indústria Urbana do Maranhão, *Sind.* dos Engenheiros do Maranhão, *Assoc.* Pessoal da CEF do Maranhão.

**Mato Grosso** — *Sind.* dos Telefônicos de Mato Grosso e Mato Grosso do Sul, *Sind.* dos Trab. Indústria Hidro Termoelétrica de Mato Grosso, *Sind.* dos Jornalistas de Mato Grosso, *Sind.* dos Trab. Rurais de Arenapolis, *Sind.* dos Professores de Mato Grosso, *Sind.* das Secretárias de Mato Grosso, *Assoc.* dos Docentes da UFMT.

**Mato Grosso do Sul** — *Fed.* dos Servidores Públicos de Mato Grosso do Sul, *Sind.* dos Eletricitários de Mato Grosso e Mato Grosso do Sul, *Sind.* dos Trab. Rurais de Fátima do Sul, *Sind.* dos Odontologistas de Mato Grosso do Sul, *Sind.* dos Trab. Indústria em Purificação de água e esgoto de Mato Grosso e Mato Grosso do Sul, *Sind.* dos Engenheiros de Mato Grosso do Sul, *Assoc.* Douradense de Professores.

**Minas Gerais** — *Fed.* dos Trab. Indústria Urbana de Minas Gerais, *Fed.* Interestadual de Trab. em Estabelecimentos de Ensino, *Senalba* de Minas Gerais, *Sind.* dos Metalúrgicos de Ipatinga, *Sind.* dos Eletricitários de Belo Horizonte, *Sind.* dos Odontologistas de Minas Gerais, *Sind.* dos Trab. Indústrias de Extração de Ferro e Metais de Belo Horizonte, *Sind.* dos Trab. Rurais de Dionísio, *Sind.* dos Metalúrgicos de Coronel Fabriciano, *Sind.* dos Trab. Indústria Purificação e Distr. água e esgoto de Belo Horizonte, *Sind.* dos Metalúrgicos de João Monlevade, *Sind.* dos Trab. Rurais de São Francisco, *Sind.* Rural de Pote, *Sind.* dos Bancários de Ponte Nova, *Sind.* dos Bancários de Gov. Valadares, *Sind.* dos Aux. de Adm. Escolar de Minas Gerais, *Sind.* dos Metalúrgicos de Caeté, *Sind.* dos Têxteis de São João Del Rei, *Sind.* dos Metalúrgicos de Ouro Branco, *Sind.* dos Contabilistas de Belo Horizonte, *Sind.* dos Telefônicos de Minas Gerais, *Sind.* dos Trab. em Energia Hidro-Elétrica de Uberlândia, *Sind.* dos Trab. Indústria de Cons-

truções e Mobiliário de Vespasiano, *Sind.* dos Eletricitários do Sul de Minas, *Sind.* dos Farmacêuticos de Minas Gerais, *Sind.* dos Bancários de Ipatinga, *Sind.* dos Trab. Indústria de Extração de Ferro e Metais de Ouro Preto, *Sind.* dos Trab. Indústria de Extração de Madeira e Lenha de Belo Horizonte, *Sind.* dos Trab. em Construção e Mobiliário de Pedro Leopoldo, *Sind.* dos Metalúrgicos de Leopoldina, *Sind.* dos Trab. em Alimentação de Uberlândia, *Sind.* dos Trab. Rurais de Araçuaí, *Sind.* dos Professores de Minas Gerais, *Sind.* dos Condutores de Itabira, *Sind.* dos Músicos de Belo Horizonte, *Sind.* dos Engenheiros de Minas Gerais, *Sind.* dos Trab. Indústria Celulose de Belo Oriente, *Sind.* dos Desenhistas de Minas Gerais, *Sind.* dos Bancários de Ituiutaba, *Sind.* Extração de Madeira e Lenha de Açucena, *Sind.* dos Bancários de Juiz de Fora, Bicas e Guaxupé, *Sind.* dos Metalúrgicos de Betim, *Sind.* dos Trab. Indústria de Extração de Ferro e Metais de Patos de Minas, *Assoc.* de Trab. em Indústria de Papel, Papelão e Cortiça de Santa Cruz, *Assoc.* dos Servidores da UFMG.

**Pará** — *Sind.* dos Petroleiros do Pará, Amazonas e Maranhão, *Sind.* dos Trab. em Indústrias Urbanas do Pará, *Sind.* dos Telefônicos do Pará, *Sind.* dos Trab. em Transportes Rodoviários do Pará, *Sind.* dos Odontologistas do Pará, *Sind.* dos Arrumadores do Porto de Santarém, *Sind.* dos Trab. da Construção e Mobiliário de Castanhal, *Sind.* dos Engenheiros do Pará, *Senalba* do Pará, *Sind.* dos Portuários do Pará e Amapá, *Sind.* dos Advogados do Pará.

**Paraíba** — *Sind.* dos Trab. em Indústrias Urbanas da Paraíba, *Sind.* Rural de Araruna, *Sind.* dos Bancários de Campina Grande, *Sind.* dos Bancários de Sousa, *Sind.* dos Jornalistas da Paraíba, *Senalba* da Paraíba.

**Paraná** — *Fed.* dos Bancários do Paraná, *Fed.* dos Trab. na Agricultura do Paraná, *Fed.* dos Comercários do Paraná, *Fed.* Trab. Indústria do Paraná, *Sind.* dos Petroleiros do Paraná, *Sind.* dos Urbanitários de Londrina, *Sind.* dos Urbanitários de Curitiba, *Sind.* dos Conferentes de Carga e Descarga de Paranaguá, *Sind.* dos Trab. em Estabelecimentos de Ensino de Maringá, *Sind.* dos Bancários de Cornélio Procópio, *Sind.* dos Comercários de Toledo, *Sind.* dos Vigilantes de Maringá, *Sind.* dos Bancários de Toledo, *Sind.* dos Petroquímicos de Araucária, *Sind.* dos Comercários de Cianorte, *Sind.* dos Comercários de Pato Branco, *Sind.* dos Comercários de Umuarama, *Sind.* dos Bancários de Campo Mourão, *Sind.* dos Bancários de Curitiba, *Sind.* dos Metalúrgicos de Londrina, *Sind.* dos Comercários de Curitiba, *Sind.* dos Comercários de Guarapuava, *Sind.* dos Comercários de Ponta Grossa, *Sind.* dos Comercários de Cornélio Procópio, *Sind.* dos Comercários de Apucarana, *Sind.* dos Comercários de Londrina, *Senalba* do Paraná, *Sind.* dos Comercários de Paranavaí, *Assoc.* dos Trab. em Indústria de Foz do Iguaçu. *Sind.* dos Metalúrgicos de Curitiba.

**Pernambuco** — *Sind.* dos Securitários de Pernambuco, *Sind.* Rural de Barra de Guabiraba, *Sind.* Rural de Pesqueira, *Sind.* dos Portuários de Pernambuco, *Sind.* dos Jornalistas de Pernambuco, *Sind.* dos Bancários de Garanhuns, *Senalba* de Pernambuco.

**Piauí** — *Sind.* Rural de Francinópolis, *Sind.* dos Eletricitários do Piauí.

**Rio Grande do Norte** — *Sind.* dos Trab. da Indústria Hidro e Termoelétrica do Rio Grande do Norte, *Sind.* dos Comercários de Mossoró, *Sind.* dos Trab. da Indústria e Distribuição de água e serviços de esgoto do Rio Grande do Norte, *Sind.* Rural de Pedra Grande, *Sind.* dos Bancários do Rio Grande do Norte, *Senalba* do Rio Grande do Norte.

**Rio Grande do Sul** — *Fed.* Interestadual dos Trab. Empr. na Difusão Cultural e Artística do Rio Grande do Sul e Santa Catarina, *Sind.* dos Petroleiros de Porto Alegre, Canoas e Osório, *Sind.* dos Trab. da Indústria Termo e Hidroelétrica do Rio Grande do Sul, *Sind.* dos Estivadores do Rio Grande do Sul, *Sind.* dos Empr. Vendedores Viajantes do Rio Grande do Sul, *Sind.* Rural de Faxinal do Soturno, *Sind.* dos Conferentes de Carga e Descarga do Porto do Rio Grande, *Sind.* dos Trab. Petroquímicos de Triunfo, *Sind.* dos Desenhistas do Rio Grande do Sul, *Sind.* dos Aux. em Administração Escolar de Porto Alegre, *Sind.* dos Bancários de Caxias do Sul, *Sind.* dos Rodoviários de Pelotas, *Sind.* dos Médicos de Rio Grande, *Sind.* dos Trab. em Indústria de Purificação e Distribuição de água e serviços de esgoto do Rio Grande do Sul, *Sind.* dos Rodoviários de Caxias do Sul, *Sind.* dos Trab. em Extração de Ferro e Metais de Caçapava do Sul, *Sind.* dos Carregadores e Ensacadores de Sal e Cereais, *Sind.* dos Trab. Rurais de Farroupilha, *Sind.* dos Assistentes Sociais de Caxias do Sul, *Sind.* dos Aux. em Administração Escolar de São Leopoldo, *Sind.* dos Bancários de Santo Ângelo, *Sind.* dos Bancários de São Luiz Gonzaga, *Sind.* dos Bancários de Bagé, *Sind.* dos Bancários de Carazinho, *Sind.* dos Comercários de Santo Ângelo, *Sind.* dos Bancários de Cruz Alta, *Sind.* dos Bancários de Novo Hamburgo, *Sind.* dos Treinadores do Rio Grande do Sul, *Sind.* dos Comercários de Santa Cruz do Sul, *Sind.* dos Comercários de Pelotas, *Sind.* dos Trab. em Indústria de Papel, Papelão e Cortiça de Guaíba, *Senalba* do Rio Grande do Sul, *Assoc.* de Manequins e Modelos do Rio Grande do Sul, *Assoc.* de Profissionais de Processamento de Dados do Rio Grande do Sul, *Conselho* Regional de Medicina do Rio Grande do Sul.

**Rio de Janeiro** — *Fed.* dos Trab. na Indústria de Papel, Papelão e Cortiça do Rio de Janeiro, *Fed.* dos Bancários do Rio de Janeiro e Espírito Santo, *Fed.* de Ass. Aposentados e Pensionistas do Rio de Janeiro, *Fed.* Interestadual dos Trab. em Transportes Rodoviários, *Senalba* do Rio de Janeiro, *Sind.* dos Petroleiros de Duque de Caxias, *Sind.* dos Petroleiros do Rio de Janeiro, *Sind.* dos Telefôni-

cos do município do Rio de Janeiro, *Sind.* dos Telefônicos do Estado do Rio de Janeiro, *Sind.* dos Químicos e Farmacêuticos de Barra Mansa, *Sind.* dos Aux. em Administração Escolar do Rio de Janeiro e Espírito Santo, *Sind.* dos Trab. em Indústrias Urbanas do Estado do Rio de Janeiro, *Sind.* dos Bancários de Niterói, *Sind.* dos Marceneiros do Rio de Janeiro, *Sind.* dos Químicos de Cabo Frio, *Sind.* dos Técnicos em Administração do Estado do Rio de Janeiro, *Sind.* dos Portuários do Rio de Janeiro, *Sind.* dos Trab. em Artefatos de Couro, *Sind.* dos Bancários do município do Rio de Janeiro, *Sind.* dos Motoristas da Marinha Mercante, *Sind.* dos Metalúrgicos do Rio de Janeiro, *Sind.* dos Empr. no Comércio Hoteleiro de Teresópolis, *Sind.* dos Químicos do Rio de Janeiro, *Sind.* dos Trab. em Atividades Subaquáticas, *Sind.* dos Petroquímicos de Duque de Caxias, *Sind.* dos Metalúrgicos de Petrópolis, *Sind.* dos Securitários do Rio de Janeiro, *Sind.* dos Empr. em Processamento de Dados do Rio de Janeiro, *Sind.* dos Químicos e Engenheiros Químicos do Estado do Rio de Janeiro, *Sind.* dos Petroquímicos do município do Rio de Janeiro, *Sind.* dos Trab. em Bloco dos Portos do Rio de Janeiro, *Assoc.* dos Docentes da Universidade Federal do Rio de Janeiro, *Assoc.* dos Funcionários do BNH, *Assoc.* dos Empr. da Nuclen, *Assoc.* dos Controladores de Tráfego Aéreo Cívico do Brasil, *Assoc.* dos Aposentados e Pensionistas de Petrópolis, *Assoc.* dos Empr. da Nuclebrás, *Assoc.* dos Funcionários do Instituto Nac. da Propriedade Industrial-Asinpi do Rio de Janeiro, Afirb.

**Rondônia** — *Sind.* dos Engenheiros de Rondônia, *Sind.* dos Trab. em Indústrias Urbanas de Rondônia.

**Roraima** — *Sind.* dos Trab. em Indústrias Urbanas de Roraima.

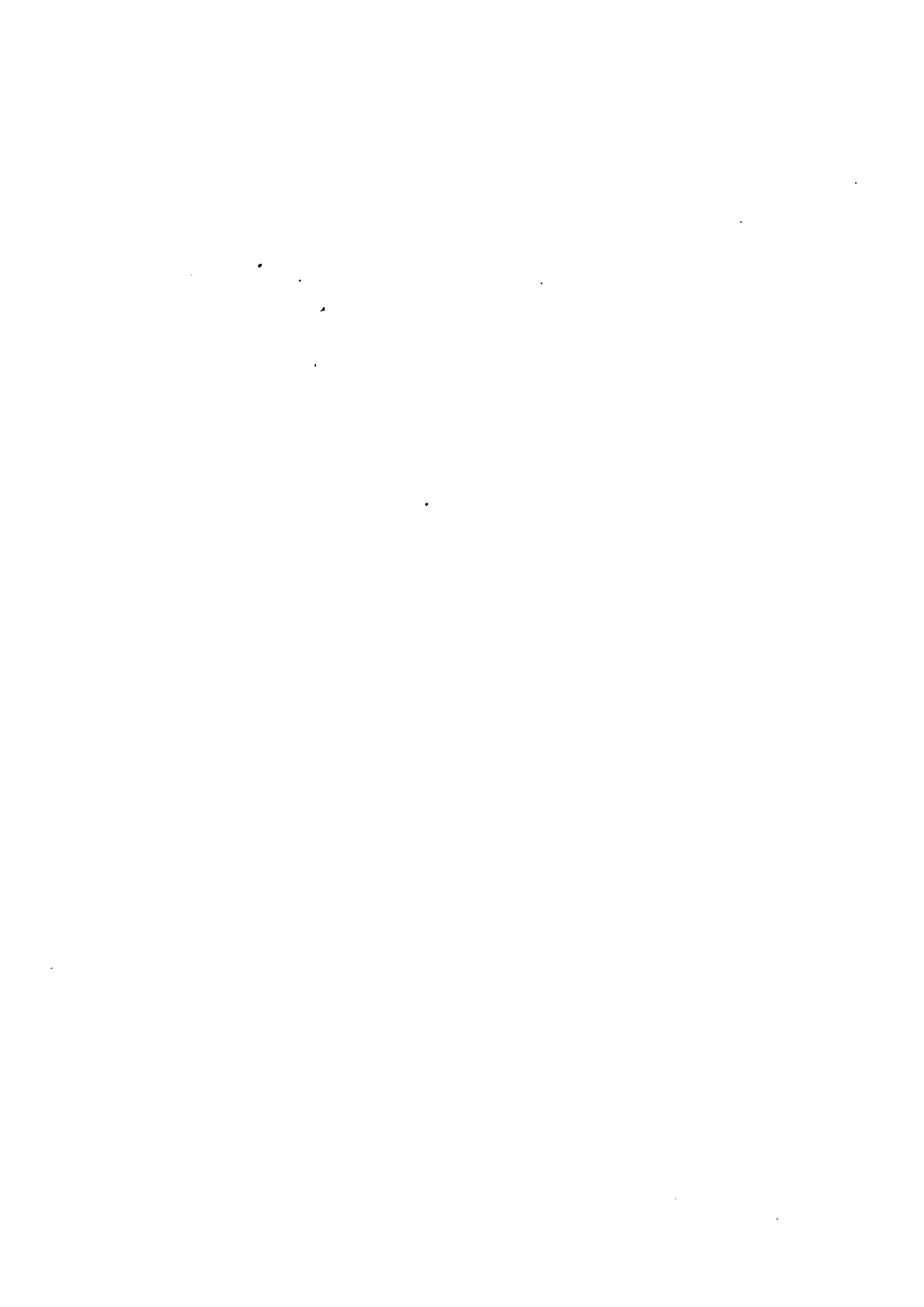
**Santa Catarina** — *Fed.* dos Trab. na Indústria da Construção e Mobiliário de Santa Catarina, *Fed.* dos Bancários de Santa Catarina, *Sind.* dos Eletricitários de Tubarão, *Sind.* dos Telefônicos de Santa Catarina, *Sind.* dos Empr. Vendedores e Viajantes do Comércio de Santa Catarina, *Sind.* dos Bancários de Blumenau, *Sind.* dos Bancários de Lajes, *Sind.* dos Bancários do Rio Grande do Sul, *Sind.* dos Eletricitários do Vale do Itajaí, *Sind.* dos Trab. de Construção e Mobiliário de Caçador, *Sind.* dos Trab. Rurais de Sombrio, *Sind.* dos Bancários de Brusque, *Sind.* dos Bancários de Porto União, *Sind.* dos Trab. em Indústria de Papel, Papelão e Cortiça de Caçador.

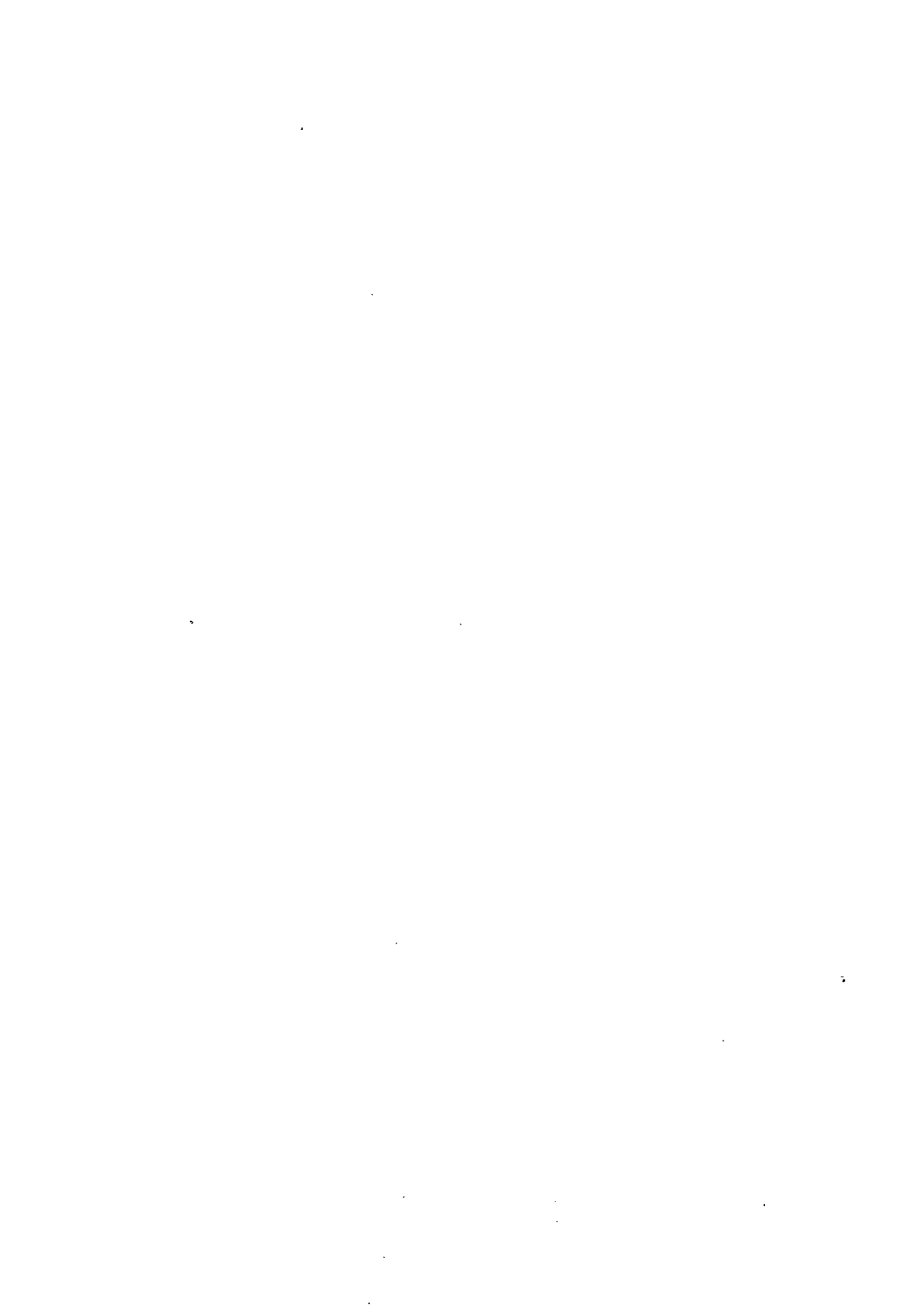
**São Paulo** — *Fed.* dos Trab. nas Indústrias Urbanas de São Paulo, *Fed.* dos Químicos de São Paulo, *Fed.* dos Trab. na Indústria de Papel, Papelão, Cortiça, *Fed.* dos Bancários de São Paulo, Mato Grosso e Mato Grosso do Sul, *Fed.* dos Empr. em Serviços de Saúde, *Sind.* dos Plásticos de São Paulo e Caieiras, *Sind.* dos Estivadores de Santos, São Vicente, Guarujá e Cubatão, *Sind.* dos Petroleiros de São José dos Campos, *Sind.* dos Empr. na Administração dos Serviços Portuários de Santos, São Vicente e Guarujá, *Sind.* petro de Mauá,

*Sind.* dos Metalúrgicos de São Carlos, *Sind.* dos Trab. Rurais de Casa Branca, *Sind.* dos Vigias Portuários de Santos, *Sind.* dos Empr. em Empresas de Asseio e Conservação do Estado de São Paulo, *Sind.* dos Comerciários de São Paulo, *Sind.* dos Professores de Campinas, *Sind.* dos Empr. e Agentes Autônomos do Comércio e Empresas de Assessoramento e Pesquisas de Santos, *Sind.* dos Petroleiros de Paulínia e Campinas, *Sind.* dos Ferroviários da Zona Sorocabana, *Sind.* dos Petroleiros de Cubatão, Santos e São Sebastião, *Sind.* dos Jornalistas de São Paulo, *Sind.* dos Professores de São Paulo, *Sind.* dos Advogados de São Paulo, *Sind.* dos Artistas de São Paulo, *Sind.* dos Metalúrgicos de São Bernardo do Campo, *Sind.* dos Portuários de Santos, São Vicente, Guarujá e Cubatão, *Sind.* dos Aeroviários de São Paulo, *Sind.* dos Engenheiros de São Paulo, *Sind.* dos Gráficos de Bauru, *Sind.* dos Trab. em Indústria Joalheria São Paulo, *Sind.* dos Trab. Rurais de Urupês, *Sind.* dos Trab. em Indústria de Purificação de água e serviços de esgoto de São Paulo, *Sind.* dos Eletricitários de São Paulo, *Sind.* dos Conferentes de Carga e Descarga do Porto de Santos, *Sind.* dos Empr. em Edifícios de Santos, São Vicente, Guarujá e Praia Grande, *Sind.* dos Empr. do Comércio Hotelaria e Similares de Santos, São Vicente, Guarujá, Cubatão e Praia Grande, *Sind.* dos Aux. em Adm. Escolar de Bauru, *Sind.* dos Professores de Santos, *Sind.* dos Professores de Bauru, *Sind.* dos Trab. Rurais de Andradina, Muritinga do Sul e Independência, *Sind.* dos Bibliotecários do Estado de São Paulo, *Sind.* dos Bancários de Ribeirão Preto e região, *Sind.* dos Bancários de Campinas, *Sind.* dos Aux. em Adm. Escolar de Campinas, *Sind.* dos Metalúrgicos de Araraquara e Américo Brasiliense, *Sind.* dos Eletricitários de Campinas, *Sind.* Metal. Osasco, *Sind.* Trab. Ind. Papel e Celulose de Mogi-Guaçu e Mogi-Mirim, *Sind.* Aux. Administração Escolar de Bauru, *Assoc.* dos Funcionários do Banco Central, *Assoc.* dos Aposentados e Pensionistas de Piracicaba, *Asselba*, *Assoc.* dos Docentes da Universidade Federal de São Carlos, *Soc.* de Melhoramentos do Jardim Roberto Andraus.

**Sergipe** — *Sind.* dos Eletricitários de Sergipe, *Sind.* dos Petroleiros de Alagoas e Sergipe, *Sind.* dos Engenheiros de Sergipe, *Sintel* de Sergipe, *Sind.* dos Químicos de Sergipe, *Assoc.* dos Trab. em Empresa de Pesca de Pirambu, *Sind.* dos Trab. em Indústria de Cimento e Gesso de Sergipe, *Sind.* dos Bancários de Sergipe, *Assoc.* dos Petroleiros Aposentados de Sergipe.







- Voto a favor da proposta dos trabalhadores.
- Voto contra a proposta dos trabalhadores.
- A** Ausente: não compareceu ao plenário para votar.
- Ab** Abstenção: estava presente mas votou em branco.
- S** Sim.
- N** Não.
- Ausente por motivo de força maior: doença, licença oficial da Assembléia, viagem em missão oficial.

*08 deputados titulares*  
*03 senadores titulares*